

Pouso Alegre, 10 de dezembro de 2014.

Exmo. Senhor Presidente:

Em face da aprovação do Projeto 666 que **“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, OBEDECIDOS AOS TERMOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL N. 5442/14”** bem como emenda 01 proposta pelo Ilustre vereador Braz ao referido Projeto, esta Consultoria Jurídica comunica a Mesa diretora que houve nulidade na aprovação do Projeto e conseqüentemente a rejeição da emenda.

As duas proposições, só poderiam ser discutidas e deliberadas, pelo plenário, após aprovação do Projeto de Lei do Orçamento de 2015.

Por este incidente, recomendo a Mesa diretora a reinclusão das proposições acima visando sanar os vícios apontados, sendo que o parecer do Ilustre Assessor Jurídico Dr. Fabio Sopa, naquela ocasião, a emenda 01, atendia com perfeição a técnica jurídica fundamentada.

Assim sendo, com a reinclusão das proposições na próxima sessão extraordinária reparará o vício apontado.

Atenciosamente.

Adriano de Matos Junior  
Consultor Jurídico  
OAB/MG 42827

**Ilmo. Senhor Gilberto Barreiro**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Pouso Alegre**